



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

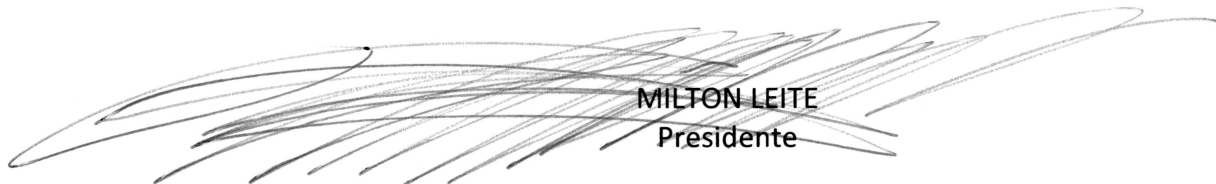
São Paulo, 25 de maio de 2022.

Ofício SGP-23 nº 00522/2022

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 25 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 319/22, de autoria da Mesa da Câmara, que dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE MAIO DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 319/22)
(MESA DA CÂMARA)

Dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº
14.889, de 20 de janeiro de 2009.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de maio de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a fixação da data-base para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo.

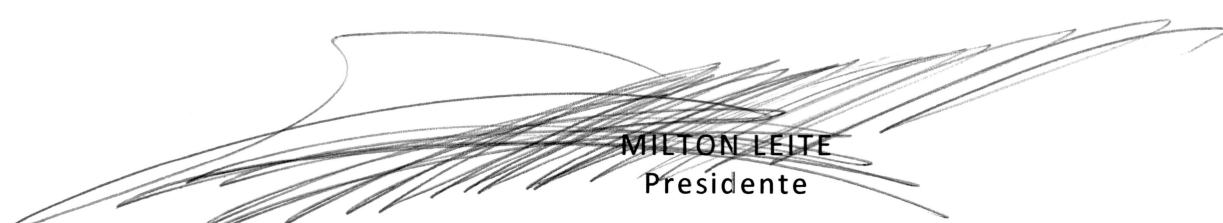
Art. 2º Visando à reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2019 a fevereiro de 2022, os vencimentos, funções gratificadas, salários e salário-família dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 11% (onze por cento) a partir de 1º de março de 2022; em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) a partir de 1º de março de 2023; e em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo parcialmente seus efeitos nos termos do art. 2º.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 2022.



MILTON LEITE
Presidente